

DIEEx Simplificado Nº 5827-B Adm Ap 12ª RM/Cmdo 12ª RM  
EB: 64321.026652/2025-91

**URGENTE**

Manaus, AM, 3 de dezembro de 2025.

**Do** Ordenador de Despesas da 12ª Região Militar

**Ao Sr** Chefe da Seção de Licitações e Contratos do Comando da 12ª Região Militar

**Assunto:** solicitação de processos para publicação no DSpace

**Referências:**

a) DIEEx nº 1745-S1/12º CGCFEx, de 23 SET 25.

1. Em atenção ao documento em referência, solicito o envio, no sistema SPED, dos processos referentes às Dispensas nº 36/2025, nº 38/2025 e nº 39/2025. Ressalto que tais processos encontram-se registrados no Portal de Compras Governamentais, porém ainda permanecem pendentes junto ao 12º CGCFEx para publicação no DSpace;

2. Informo, ainda, que o percentual registrado pela 12ª RM junto à CGCFEx corresponde a 50% de cumprimento das Contratações Diretas até a presente data.

3. Foi orientado pelo CGCFEx que, nos casos em que processos de contratação sejam cadastrados como “teste” e posteriormente anulados ou cancelados, poderá ser encaminhado DIEEx para formalização e desconsideração da referida publicação, devendo ser especificado o motivo da anulação ou cancelamento.

**[REDACTED]** - Cel  
Ordenador de Despesas da 12ª Região Militar

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:  
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) Cel **[REDACTED]** em 03/12/2025, às 11:26 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**2gvp-bPE5-YHY3-/mov**

## Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contratação

Voltar

Execução da Contratação: 160014 - 36/2025



### Dados Básicos da Contratação ^

| Número do Processo   | Tipo de Contratação   | Compra SRP |
|----------------------|-----------------------|------------|
| 64321.033040/2023-92 | Dispensa de licitação | Não        |

#### Fundamento Legal

Lei 14.133/2021, Art. 75, IV, e - Para contratação que tenha por objeto - hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;

| Categoria | Moeda |
|-----------|-------|
| Bens      | Real  |

Tipo de objeto

Não se aplica

Objeto

Aquisição de gêneros alimentícios oriundos de chamada pública da agricultura familiar

Id contratação PNCP

[00394452000103-1-000532/2025](#)

### Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos ^

Quantidade máxima de registros listados 100

|                           |                                        |                   |  |
|---------------------------|----------------------------------------|-------------------|--|
| Item: 1 Fruta             | Quantidade Total: 96                   |                   |  |
| Código: 464404            | Unidade Fornecimento: Quilograma       | Situação: Anulado |  |
| <apelido>                 | Valor Estimado (unitário): R\$ 12,2800 |                   |  |
| Item: 2 Verdura In Natura | Quantidade Total: 38                   |                   |  |
| Código: 463845            | Unidade Fornecimento: Grama            | Situação: Anulado |  |
| <apelido>                 | Valor Estimado (unitário): R\$ 5,5800  |                   |  |
| Item: 3 Condimento        | Quantidade Total: 12                   |                   |  |
| Código: 463876            | Unidade Fornecimento: Embalagem 50 G   | Situação: Anulado |  |
| <apelido>                 | Valor Estimado (unitário): R\$ 5,0300  |                   |  |
| Item: 4 Leguminosa        | Quantidade Total: 7                    |                   |  |
| Código: 464565            | Unidade Fornecimento: Embalagem 1 KG   | Situação: Anulado |  |
| <apelido>                 | Valor Estimado (unitário): R\$ 5,0300  |                   |  |
| Item: 5 Fruta             | Quantidade Total: 121                  |                   |  |
| Código: 464398            | Unidade Fornecimento: Quilograma       | Situação: Anulado |  |

|                                                           |                                                                                                     |                   |   |
|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---|
| <apelido>                                                 | Valor Estimado (unitário): R\$ 7,8200                                                               |                   |   |
| Item: 6 Legume In Natura<br>Código: 609439<br><apelido>   | Quantidade Total: 7<br>Unidade Fornecimento: Quilograma<br>Valor Estimado (unitário): R\$ 11,1700   | Situação: Anulado | ▼ |
| Item: 7 Legume In Natura<br>Código: 463797<br><apelido>   | Quantidade Total: 12<br>Unidade Fornecimento: Quilograma<br>Valor Estimado (unitário): R\$ 35,7300  | Situação: Anulado | ▼ |
| Item: 8 Legume In Natura<br>Código: 463796<br><apelido>   | Quantidade Total: 16<br>Unidade Fornecimento: Quilograma<br>Valor Estimado (unitário): R\$ 10,0500  | Situação: Anulado | ▼ |
| Item: 9 Condimento<br>Código: 608194<br><apelido>         | Quantidade Total: 8<br>Unidade Fornecimento: Quilograma<br>Valor Estimado (unitário): R\$ 39,0800   | Situação: Anulado | ▼ |
| Item: 10 Legume In Natura<br>Código: 463809<br><apelido>  | Quantidade Total: 137<br>Unidade Fornecimento: Quilograma<br>Valor Estimado (unitário): R\$ 22,3300 | Situação: Anulado | ▼ |
| Item: 11 Legume In Natura<br>Código: 609443<br><apelido>  | Quantidade Total: 15<br>Unidade Fornecimento: Quilograma<br>Valor Estimado (unitário): R\$ 22,3300  | Situação: Anulado | ▼ |
| Item: 12 Fruta<br>Código: 464374<br><apelido>             | Quantidade Total: 266<br>Unidade Fornecimento: Quilograma<br>Valor Estimado (unitário): R\$ 11,1700 | Situação: Anulado | ▼ |
| Item: 13 Legume In Natura<br>Código: 463746<br><apelido>  | Quantidade Total: 334<br>Unidade Fornecimento: Quilograma<br>Valor Estimado (unitário): R\$ 8,9300  | Situação: Anulado | ▼ |
| Item: 14 Verdura In Natura<br>Código: 463832<br><apelido> | Quantidade Total: 720<br>Unidade Fornecimento: Molho<br>Valor Estimado (unitário): R\$ 5,5800       | Situação: Anulado | ▼ |
| Item: 15 Condimento<br>Código: 611980<br><apelido>        | Quantidade Total: 482<br>Unidade Fornecimento: Quilograma<br>Valor Estimado (unitário): R\$ 54,7200 | Situação: Anulado | ▼ |
| Item: 16 Fruta<br>Código: 464449<br><apelido>             | Quantidade Total: 83<br>Unidade Fornecimento: Quilograma<br>Valor Estimado (unitário): R\$ 13,4000  | Situação: Anulado | ▼ |
| Item: 17 Fruta<br>Código: 464379<br><apelido>             | Quantidade Total: 594<br>Unidade Fornecimento: Quilograma<br>Valor Estimado (unitário): R\$ 12,2800 | Situação: Anulado | ▼ |
| Item: 18 Legume In Natura<br>Código: 463753<br><apelido>  | Quantidade Total: 433<br>Unidade Fornecimento: Quilograma<br>Valor Estimado (unitário): R\$ 11,1700 | Situação: Anulado | ▼ |

|           |                     |                            |                |                   |
|-----------|---------------------|----------------------------|----------------|-------------------|
| Item: 19  | Verdura In Natura   | Quantidade Total: 73       |                |                   |
| Código:   | 463837              | Unidade Fornecimento:      | Quilograma     | Situação: Anulado |
| <apelido> |                     | Valor Estimado (unitário): | R\$ 67,0000    |                   |
| Item: 20  | Legume In Natura    | Quantidade Total: 481      |                |                   |
| Código:   | 463781              | Unidade Fornecimento:      | Quilograma     | Situação: Anulado |
| <apelido> |                     | Valor Estimado (unitário): | R\$ 14,5200    |                   |
| Item: 21  | Legume In Natura    | Quantidade Total: 498      |                |                   |
| Código:   | 463770              | Unidade Fornecimento:      | Quilograma     | Situação: Anulado |
| <apelido> |                     | Valor Estimado (unitário): | R\$ 16,7500    |                   |
| Item: 22  | Condimento          | Quantidade Total: 62       |                |                   |
| Código:   | 463884              | Unidade Fornecimento:      | Molho          | Situação: Anulado |
| <apelido> |                     | Valor Estimado (unitário): | R\$ 5,5800     |                   |
| Item: 23  | Verdura In Natura   | Quantidade Total: 1.118    |                |                   |
| Código:   | 463822              | Unidade Fornecimento:      | Molho          | Situação: Anulado |
| <apelido> |                     | Valor Estimado (unitário): | R\$ 10,0500    |                   |
| Item: 24  | Doce Não Confeitado | Quantidade Total: 200      |                |                   |
| Código:   | 462666              | Unidade Fornecimento:      | Embalagem 1 KG | Situação: Anulado |
| <apelido> |                     | Valor Estimado (unitário): | R\$ 27,9200    |                   |
| Item: 25  | Farinha De Mandioca | Quantidade Total: 495      |                |                   |
| Código:   | 458919              | Unidade Fornecimento:      | Embalagem 1 KG | Situação: Anulado |
| <apelido> |                     | Valor Estimado (unitário): | R\$ 18,9800    |                   |



|           |                  |                            |             |                   |
|-----------|------------------|----------------------------|-------------|-------------------|
| Código:   | 464396           | Unidade Fornecimento:      | Quilograma  | Situação: Anulado |
| <apelido> |                  | Valor Estimado (unitário): | R\$ 16,7500 |                   |
| Item: 27  | Fruta            | Quantidade Total: 1.200    |             |                   |
| Código:   | 464418           | Unidade Fornecimento:      | Quilograma  | Situação: Anulado |
| <apelido> |                  | Valor Estimado (unitário): | R\$ 8,9300  |                   |
| Item: 28  | Polpa De Fruta   | Quantidade Total: 49       |             |                   |
| Código:   | 464484           | Unidade Fornecimento:      | Quilograma  | Situação: Anulado |
| <apelido> |                  | Valor Estimado (unitário): | R\$ 22,3300 |                   |
| Item: 29  | Polpa De Fruta   | Quantidade Total: 474      |             |                   |
| Código:   | 464488           | Unidade Fornecimento:      | Quilograma  | Situação: Anulado |
| <apelido> |                  | Valor Estimado (unitário): | R\$ 22,3300 |                   |
| Item: 30  | Legume In Natura | Quantidade Total: 266      |             |                   |
| Código:   | 463746           | Unidade Fornecimento:      | Quilograma  | Situação: Anulado |
| <apelido> |                  | Valor Estimado (unitário): | R\$ 8,9300  |                   |
| Item: 31  | Fruta            | Quantidade Total: 1.117    |             |                   |
| Código:   | 464376           | Unidade Fornecimento:      | Quilograma  | Situação: Anulado |
| <apelido> |                  | Valor Estimado (unitário): | R\$ 13,4000 |                   |
| Item: 32  | Legume In Natura | Quantidade Total: 347      |             |                   |

08/12/2025, 10:18

Compras.gov.br - Fase Interna

Folha 5

|                                                                                              |                                                                                                                                        |                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| <div><div>Código: 463795</div><div>&lt;apelido&gt;</div></div>                               | <div><div>Unidade Fornecimento: Quilograma</div><div>Valor Estimado (unitário): R\$ 10,0500</div></div>                                | <div><div>Situação: Anulado</div><div></div></div> |
| <div><div>Item: 33 Fruta</div><div>Código: 464404</div><div>&lt;apelido&gt;</div></div>      | <div><div>Quantidade Total: 55</div><div>Unidade Fornecimento: Quilograma</div><div>Valor Estimado (unitário): R\$ 10,0500</div></div> | <div><div>Situação: Anulado</div><div></div></div> |
| <div><div>Item: 34 Condimento</div><div>Código: 463923</div><div>&lt;apelido&gt;</div></div> | <div><div>Quantidade Total: 81</div><div>Unidade Fornecimento: Quilograma</div><div>Valor Estimado (unitário): R\$ 50,2500</div></div> | <div><div>Situação: Anulado</div><div></div></div> |

Artefatos vinculados ^

 **Atenção.** Nenhum artefato foi vinculado.

Anexos ^

| Nome do arquivo                       | Tipo                | Data       | Tamanho   | Divulgado | Ações                                                                                 |
|---------------------------------------|---------------------|------------|-----------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| 2. ANEXO II - TERMO DE REFERENCIA.pdf | Termo de Referência | 09/10/2024 | 277.83 KB | Sim       |  |

Responsáveis ^

| CPF         | Nome        | Cargo/Função                 |
|-------------|-------------|------------------------------|
| <div></div> | <div></div> | Auxiliar Setor de Licitações |



Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: <https://portaldeservicos.economia.gov.br> ou do telefone 0800.978.9001.

Chamada Pública 8/2024

Informações Básicas

| Número do artefato | UASG                                     | Editado por         | Atualizado em            |
|--------------------|------------------------------------------|---------------------|--------------------------|
| 8/2024             | 160014-COMANDO 12 REGIAO MILITAR /MEX/AM | [REDACTED] DA SILVA | 18/07/2024 14:13 (v 3.0) |
| Status             | ASSINADO                                 |                     |                          |

Outras informações

| Categoria                                            | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo |                       | 64321.029757/2023-30    |

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, por meio da modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), para prover as Organizações Militares pertencentes à guarnição de Manaus, conforme condições, quantidades, exigência e estimativas estabelecidas neste instrumento.

2. OBJETIVO

2.1. Fornecer alimentação de qualidade e diversificada para o efetivo de militares lotados nas seguintes Organizações Militares (OM) da Guarnição de Manaus:

- 2.1.1. Comando da 12ª Região Militar (Cmdo 12ª RM);
- 2.1.2. 1º Batalhão de Infantaria de Selva Aeromóvel (1º BIS (Amv);
- 2.1.3. 4º Batalhão de Aviação do Exército (4º BAVEx);
- 2.1.4. Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia (CECMA);
- 2.1.5. 1º Batalhão de Comunicações de Selva (1º B Com SI);
- 2.1.6. 4º Centro de Geoinformação (4º CGEO);
- 2.1.7. Centro de Instrução de Guerra na Selva (CIGS);
- 2.1.8. Colégio Militar de Manaus (CMM);
- 2.1.9. Comando do 2º Grupamento de Engenharia (Cmdo 2º Gpt E);

**2.1.10.** Comando Militar da Amazônia (Cmdo CMA);

**2.1.11.** Comissão Regional de Obras/12 (CRO/12);

**2.1.12.** 12

º Batalhão de Suprimento (12º B Sup);

**2.1.13.** Hospital Militar de Área de Manaus (HMAM);

**2.1.14.** Parque Regional de Manutenção/12 (P R Mnt/12); e

**2.1.15.** 7º Batalhão de Polícia do Exército – 7º BPE.

**2.2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E CONSOLIDAÇÃO DO QUANTITATIVO DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES**

| Item | Descrição                                                                    | Und | Total | Cmdo<br>12º RM | CMM  | 2º Gpt E | 7º<br>BPE | 1º B<br>Com SI | 1º BIS | 4º BAVEx | CECMA | CRO<br>/12 | HMAM | Pq R<br>Mnt/12 | 4º<br>CGEO | CMDO<br>CMA | 12º<br>BSUP | CIGS |
|------|------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----------------|------|----------|-----------|----------------|--------|----------|-------|------------|------|----------------|------------|-------------|-------------|------|
| 1    | Abacate in<br>natura – Kg                                                    | Kg  | 6421  | 180            | 960  | 300      | 480       | 300            | 1200   | 960      | 200   | 56         | 525  | 200            | 600        | 60          | 300         | 100  |
| 2    | Abacaxi<br>comum - Kg                                                        | Kg  | 16154 | 300            | 960  | 1000     | 1440      | 300            | 800    | 960      | 400   | 64         | 3230 | 4500           | 600        | 100         | 300         | 1200 |
| 3    | Abóbora<br>regional - Kg                                                     | Kg  | 13703 | 600            | 960  | 600      | 960       | 300            | 1600   | 1440     | 100   | 50         | 2313 | 2400           | 480        | 200         | 300         | 1400 |
| 4    | Abóbora<br>regional<br>processada - Kg                                       | Kg  | 7659  | 300            | 600  | 200      | 600       | 250            | 400    | 1440     | 100   | 50         | 169  | 2400           | 0          | 100         | 250         | 800  |
| 5    | Acelga in<br>natura - Kg                                                     | Kg  | 3179  | 30             | 600  | 250      | 120       | 0              | 600    | 480      | 80    | 30         | 169  | 110            | 0          | 10          | 0           | 700  |
| 6    | Açúcar mascavo                                                               | kg  | 1924  | 90             | 360  | 600      | 0         | 0              | 150    | 360      | 0     | 35         | 169  | 30             | 0          | 30          | 0           | 100  |
| 7    | Agrião espécie<br>verde in natura<br>- Kg                                    | Kg  | 2083  | 30             | 150  | 60       | 300       | 0              | 400    | 360      | 60    | 66         | 137  | 110            | 0          | 10          | 0           | 400  |
| 8    | Alface<br>americano -<br>Maço com no<br>mínimo 3 pés<br>(peso médio<br>400g) | Mç  | 18810 | 360            | 1680 | 1000     | 960       | 1500           | 1600   | 4800     | 800   | 50         | 1220 | 1800           | 720        | 120         | 1500        | 700  |
|      |                                                                              |     |       |                |      |          |           |                |        |          |       |            |      |                |            |             |             |      |

|    |                                                                                                                             |     |       |      |      |      |      |      |      |      |      |    |      |      |     |      |      |      |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|------|------|------|------|------|------|------|------|----|------|------|-----|------|------|------|
| 9  | Alface roxo -<br>Maço com no<br>mínimo 3 pés<br>(peso médio<br>400g)                                                        | Mç  | 14613 | 252  | 1680 | 500  | 720  | 1500 | 1600 | 2400 | 800  | 50 | 507  | 1800 | 720 | 84   | 1500 | 500  |
| 10 | Alface, espécie<br>crespa - Maço<br>com no mínimo<br>3 pés (peso<br>médio 400g)                                             | Mç  | 15903 | 720  | 1680 | 1000 | 960  | 1500 | 1600 | 2400 | 700  | 45 | 338  | 1800 | 720 | 240  | 1500 | 700  |
| 11 | Alho comum -<br>Kg                                                                                                          | Kg  | 7270  | 600  | 360  | 500  | 1440 | 300  | 300  | 600  | 300  | 55 | 655  | 180  | 480 | 200  | 300  | 1000 |
| 12 | Amendoim - Kg                                                                                                               | Kg  | 1825  | 30   | 200  | 250  | 0    | 150  | 300  | 250  | 80   | 65 | 80   | 180  | 0   | 10   | 150  | 80   |
| 13 | Amido de milho                                                                                                              | kg  | 5304  | 450  | 240  | 175  | 1440 | 500  | 300  | 360  | 80   | 55 | 104  | 450  | 0   | 150  | 500  | 500  |
| 14 | Banana in<br>natura, espécie<br>prata/ maçã -<br>Kg                                                                         | Kg  | 24997 | 1200 | 640  | 1000 | 2400 | 500  | 3400 | 1920 | 3000 | 65 | 1872 | 6000 | 600 | 400  | 500  | 1500 |
| 15 | Banana in<br>natura, espécie<br>pacovã - Kg                                                                                 | Kg  | 14805 | 900  | 640  | 300  | 2400 | 100  | 1200 | 960  | 800  | 65 | 80   | 6000 | 360 | 300  | 100  | 600  |
| 16 | Barra de Cereal                                                                                                             | Und | 21125 | 3000 | 3000 | 2000 | 1440 | 200  | 300  | 4000 | 1000 | 45 | 1820 | 720  | 600 | 1000 | 200  | 1800 |
| 17 | Batata Cará<br>roxo - Kg                                                                                                    | Kg  | 4384  | 180  | 360  | 150  | 600  | 0    | 250  | 240  | 400  | 56 | 228  | 900  | 360 | 60   | 0    | 600  |
| 18 | Batata doce,<br>espécie rosada -<br>Kg                                                                                      | Kg  | 14876 | 900  | 360  | 650  | 1560 | 500  | 1600 | 960  | 2000 | 58 | 3028 | 1500 | 360 | 300  | 500  | 600  |
| 19 | Biscoito<br>diversos,<br>cupuaçu,<br>castanha,<br>maracujá,<br>maisena,<br>amanteigado e<br>leite,<br>embalagem de<br>500 g | Und | 9504  | 240  | 240  | 300  | 3000 | 500  | 1400 | 1000 | 1000 | 54 | 240  | 150  | 600 | 80   | 500  | 200  |
| 20 | Brócolis in<br>natura - Kg                                                                                                  | Kg  | 6832  | 120  | 640  | 350  | 960  | 200  | 1200 | 960  | 250  | 52 | 500  | 300  | 360 | 40   | 200  | 700  |
|    |                                                                                                                             |     |       |      |      |      |      |      |      |      |      |    |      |      |     |      |      |      |

|    |                                       |     |       |     |     |     |      |      |     |      |     |    |     |     |     |     |      |      |
|----|---------------------------------------|-----|-------|-----|-----|-----|------|------|-----|------|-----|----|-----|-----|-----|-----|------|------|
| 21 | Café, tipo premium                    | Und | 10832 | 90  | 200 | 650 | 120  | 4000 | 500 | 200  | 400 | 51 | 91  | 300 | 0   | 30  | 4000 | 200  |
| 22 | Canela em pó embalagem com 30g        | Und | 3499  | 300 | 300 | 150 | 60   | 300  | 80  | 600  | 100 | 54 | 645 | 150 | 260 | 100 | 300  | 100  |
| 23 | Carne suína, Bacon - Kg               | Kg  | 14074 | 450 | 480 | 200 | 720  | 3000 | 900 | 2400 | 400 | 56 | 318 | 400 | 600 | 150 | 3000 | 1000 |
| 24 | Carne suína, Costela - Kg             | Kg  | 7573  | 150 | 480 | 130 | 720  | 1000 | 900 | 960  | 50  | 53 | 780 | 300 | 0   | 50  | 1000 | 1000 |
| 25 | Carne suína, Costelinha defumada - Kg | Kg  | 8172  | 150 | 480 | 130 | 720  | 1000 | 900 | 960  | 50  | 52 | 780 | 300 | 600 | 50  | 1000 | 1000 |
| 26 | Carne suína, Leitão inteiro - Kg      | Kg  | 5644  | 300 | 480 | 100 | 720  | 300  | 900 | 600  | 0   | 54 | 780 | 210 | 0   | 100 | 300  | 800  |
| 27 | Carne suína, Linguiça - Kg            | Kg  | 11806 | 240 | 480 | 600 | 1680 | 2000 | 900 | 960  | 50  | 59 | 507 | 450 | 600 | 80  | 2000 | 1200 |
| 28 | Carne suína, Orelha, sem máscara - Kg | Kg  | 4772  | 90  | 480 | 300 | 120  | 1000 | 80  | 600  | 25  | 58 | 39  | 150 | 0   | 30  | 1000 | 800  |
| 29 | Carne suína, Paio - Kg                | Kg  | 5419  | 60  | 480 | 120 | 120  | 1000 | 900 | 600  | 25  | 54 | 390 | 150 | 0   | 20  | 1000 | 500  |
| 30 | Carne suína, Pele - Kg                | Kg  | 4651  | 90  | 480 | 150 | 0    | 1000 | 50  | 600  | 25  | 56 | 20  | 150 | 0   | 30  | 1000 | 1000 |
| 31 | Carne suína, Pernil - Kg              | Kg  | 9540  | 120 | 480 | 650 | 960  | 2000 | 900 | 1200 | 25  | 52 | 163 | 150 | 0   | 40  | 2000 | 800  |
| 32 | Carne suína, Pés - Kg                 | Kg  | 4276  | 90  | 480 | 0   | 0    | 1000 | 120 | 300  | 25  | 55 | 26  | 150 | 0   | 30  | 1000 | 1000 |
| 33 | Carne suína, Toucinho defumado - Kg   | Kg  | 5115  | 180 | 480 | 150 | 96   | 1000 | 900 | 300  | 25  | 54 | 390 | 200 | 180 | 60  | 1000 | 100  |
| 34 | Castanha de caju - Kg                 | Kg  | 1310  | 30  | 300 | 50  | 300  | 30   | 100 | 200  | 20  | 58 | 52  | 30  | 0   | 10  | 30   | 100  |
|    | Castanha do Brasil sem                |     |       |     |     |     |      |      |     |      |     |    |     |     |     |     |      |      |

|    |                                                                                |    |       |     |      |      |      |      |      |      |      |    |      |      |     |     |      |      |
|----|--------------------------------------------------------------------------------|----|-------|-----|------|------|------|------|------|------|------|----|------|------|-----|-----|------|------|
| 35 | casca, embalagem a vácuo - Kg                                                  | Kg | 2231  | 30  | 300  | 50   | 120  | 30   | 100  | 200  | 20   | 59 | 52   | 30   | 0   | 10  | 30   | 1200 |
| 36 | Cebola in natura- Kg                                                           | Kg | 24027 | 600 | 1500 | 1100 | 1800 | 3000 | 2600 | 1440 | 2500 | 56 | 3311 | 1800 | 720 | 200 | 3000 | 400  |
| 37 | Cebolinha roxa e comum in natura - Maço peso médio 500g                        | Mç | 8601  | 72  | 240  | 450  | 960  | 500  | 900  | 2000 | 300  | 52 | 403  | 1200 | 0   | 24  | 500  | 1000 |
| 38 | Cenoura in natura - Kg                                                         | Kg | 20147 | 600 | 1500 | 1000 | 1800 | 2000 | 2600 | 1600 | 2000 | 54 | 1673 | 2000 | 720 | 200 | 2000 | 400  |
| 39 | Cheiro verde misto (Trio: coentro /cebolinha /chicória) - Maço peso médio 200g | Mç | 11784 | 72  | 240  | 500  | 1680 | 2000 | 500  | 2000 | 300  | 58 | 390  | 900  | 720 | 24  | 2000 | 400  |
| 40 | Chicória in natura - Kg                                                        | Kg | 4112  | 30  | 60   | 100  | 480  | 0    | 800  | 600  | 300  | 56 | 676  | 600  | 0   | 10  | 0    | 400  |
| 41 | Chocolate ao leite                                                             | kg | 6036  | 144 | 240  | 100  | 120  | 2000 | 300  | 100  | 40   | 54 | 260  | 210  | 120 | 48  | 2000 | 300  |
| 42 | Chocolate meio amargo                                                          | kg | 16863 | 144 | 240  | 50   | 60   | 7500 | 300  | 100  | 40   | 56 | 195  | 210  | 120 | 48  | 7500 | 300  |
| 43 | Chuchu in natura - Kg                                                          | Kg | 6746  | 300 | 600  | 200  | 0    | 800  | 1600 | 960  | 80   | 0  | 456  | 150  | 0   | 100 | 800  | 700  |
| 44 | Coco seco in natura - Kg                                                       | Kg | 4612  | 120 | 240  | 40   | 72   | 1000 | 150  | 250  | 1000 | 70 | 130  | 300  | 0   | 40  | 1000 | 200  |
| 45 | Coco verde in natura - Kg                                                      | Kg | 2550  | 60  | 0    | 50   | 0    | 200  | 150  | 100  | 500  | 40 | 130  | 300  | 0   | 20  | 200  | 800  |
| 46 | Coentro, espécie comum - Maço peso médio 500g                                  | Mç | 6093  | 72  | 240  | 300  | 540  | 1000 | 300  | 960  | 300  | 55 | 332  | 450  | 120 | 24  | 1000 | 400  |
| 47 | Colorau, tempero regional natural de urucum - Kg                               | Kg | 4336  | 300 | 200  | 100  | 600  | 60   | 600  | 600  | 150  | 51 | 195  | 600  | 120 | 100 | 60   | 600  |

|    |                                                                                                      |     |       |      |      |      |      |      |      |      |     |    |      |      |     |     |      |      |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|------|------|------|------|------|------|------|-----|----|------|------|-----|-----|------|------|
| 48 | Couve, espécie manteiga - Maço peso médio 500g                                                       | Mç  | 34477 | 1800 | 640  | 1200 | 540  | 8000 | 1800 | 720  | 300 | 90 | 1287 | 7500 | 600 | 600 | 8000 | 1400 |
| 49 | Doce de banana tipo Bananadinha. Embalagem individual em pacotes de 1Kg                              | Und | 15227 | 252  | 4000 | 100  | 6000 | 1000 | 900  | 200  | 200 | 51 | 390  | 150  | 600 | 84  | 1000 | 300  |
| 50 | Doce de leite, embalagem de 500g                                                                     | Kg  | 12785 | 90   | 400  | 150  | 6000 | 2000 | 600  | 400  | 200 | 63 | 32   | 300  | 120 | 30  | 2000 | 400  |
| 51 | Doce tipo Rapadurinha. Embalagem individual em pacotes de 1Kg                                        | Kg  | 14782 | 360  | 4000 | 100  | 6000 | 1000 | 600  | 200  | 200 | 52 | 390  | 300  | 360 | 120 | 1000 | 100  |
| 52 | Espinafre (peso do maço 300g) - in natura                                                            | Mç  | 4160  | 60   | 240  | 150  | 36   | 500  | 800  | 600  | 0   | 54 | 650  | 150  | 0   | 20  | 500  | 400  |
| 53 | Essência de baunilha embalagem 30g                                                                   | Und | 1183  | 60   | 200  | 50   | 0    | 60   | 120  | 120  | 30  | 56 | 7    | 300  | 0   | 20  | 60   | 100  |
| 54 | Farinha de kibe                                                                                      | kg  | 3908  | 60   | 360  | 50   | 360  | 800  | 300  | 150  | 400 | 63 | 65   | 180  | 0   | 20  | 800  | 300  |
| 55 | Farinha de mandioca Uarini Ovinha - Kg                                                               | Kg  | 15313 | 600  | 400  | 1500 | 2400 | 2000 | 1200 | 2000 | 500 | 53 | 260  | 1000 | 600 | 200 | 2000 | 600  |
| 56 | Feijão de metro - maço                                                                               | mç  | 4002  | 90   | 480  | 100  | 720  | 300  | 400  | 600  | 0   | 54 | 228  | 300  | 0   | 30  | 300  | 400  |
| 57 | Feijão de Praia - Kg                                                                                 | Kg  | 3653  | 90   | 250  | 100  | 0    | 500  | 400  | 600  | 300 | 53 | 130  | 300  | 0   | 30  | 500  | 400  |
| 58 | Geléia extra de frutas, morango, abacaxi, amora, cupuaçu, uva e sabores diversos, embalagem de 250 g | Und | 11468 | 72   | 500  | 100  | 6000 | 1000 | 700  | 1000 | 80  | 52 | 390  | 150  | 0   | 24  | 1000 | 400  |

|    |                                         |    |       |      |      |      |      |      |      |      |     |    |      |      |     |     |      |      |
|----|-----------------------------------------|----|-------|------|------|------|------|------|------|------|-----|----|------|------|-----|-----|------|------|
| 59 | Gengibre - Kg                           | Kg | 1503  | 18   | 100  | 100  | 600  | 20   | 300  | 120  | 40  | 54 | 65   | 20   | 0   | 6   | 20   | 40   |
| 60 | Goiaba in natura, espécie vermelha - Kg | Kg | 5516  | 90   | 240  | 500  | 0    | 1000 | 1200 | 720  | 200 | 56 | 130  | 150  | 0   | 30  | 1000 | 200  |
| 61 | Laranja regional - Kg                   | Kg | 21418 | 300  | 960  | 1800 | 1800 | 2000 | 2600 | 2400 | 300 | 55 | 3003 | 1500 | 600 | 100 | 2000 | 2000 |
| 62 | Leite em pó desnatado                   | Kg | 16761 | 120  | 240  | 1600 | 720  | 5000 | 300  | 1000 | 0   | 51 | 390  | 2000 | 0   | 40  | 5000 | 300  |
| 63 | Limão espécie Taiti - Kg                | Kg | 18631 | 450  | 640  | 800  | 2400 | 3000 | 1800 | 1200 | 200 | 54 | 1937 | 1800 | 600 | 150 | 3000 | 600  |
| 64 | Linguíça mista, suína e bovina - Kg     | Kg | 10043 | 120  | 480  | 200  | 1800 | 2000 | 400  | 720  | 60  | 63 | 260  | 600  | 600 | 40  | 2000 | 700  |
| 65 | Macaxeira - Kg                          | Kg | 16619 | 720  | 360  | 950  | 1800 | 1000 | 1600 | 1600 | 200 | 69 | 5000 | 600  | 480 | 240 | 1000 | 1000 |
| 66 | Macaxeira processada - Kg               | Kg | 9538  | 600  | 360  | 300  | 1800 | 500  | 1200 | 1200 | 0   | 58 | 520  | 1800 | 0   | 200 | 500  | 500  |
| 67 | Mamão espécie Havai - Kg                | Kg | 9874  | 150  | 640  | 800  | 360  | 500  | 1800 | 1200 | 100 | 54 | 520  | 1800 | 600 | 50  | 500  | 800  |
| 68 | Mamão espécie papaia - Kg               | Kg | 12482 | 90   | 640  | 400  | 360  | 500  | 1800 | 1200 | 100 | 62 | 3600 | 1800 | 600 | 30  | 500  | 800  |
| 69 | Manga haden in natura - Kg              | Kg | 9463  | 90   | 640  | 150  | 360  | 500  | 1800 | 960  | 150 | 53 | 1550 | 1800 | 480 | 30  | 500  | 400  |
| 70 | Manteiga - Kg                           | Kg | 4474  | 90   | 720  | 300  | 0    | 200  | 300  | 720  | 10  | 54 | 1300 | 150  | 0   | 30  | 200  | 400  |
| 71 | Maxixe comum - Kg                       | Kg | 4257  | 30   | 250  | 500  | 60   | 100  | 300  | 600  | 0   | 58 | 949  | 900  | 0   | 10  | 100  | 400  |
| 72 | Mel de abelha puro - embalagem de 500 g | L  | 2056  | 45   | 400  | 80   | 12   | 20   | 300  | 720  | 50  | 54 | 130  | 90   | 0   | 15  | 20   | 120  |
| 73 | Melancia in natura - Kg                 | Kg | 37933 | 1200 | 2400 | 4500 | 2400 | 2000 | 2000 | 3600 | 300 | 63 | 5850 | 8500 | 720 | 400 | 2000 | 2000 |
| 74 | Melão - Kg                              | Kg | 20077 | 360  | 2400 | 1500 | 2400 | 2000 | 2200 | 2000 | 300 | 53 | 1144 | 1800 | 600 | 120 | 2000 | 1200 |

|    |                                                                  |    |       |     |     |     |      |      |      |      |     |    |      |      |     |     |      |      |
|----|------------------------------------------------------------------|----|-------|-----|-----|-----|------|------|------|------|-----|----|------|------|-----|-----|------|------|
| 75 | Milho Verde - Kg                                                 | Kg | 3746  | 150 | 400 | 150 | 0    | 400  | 600  | 300  | 100 | 51 | 325  | 300  | 120 | 50  | 400  | 400  |
| 76 | Molho shoyo                                                      | L  | 7578  | 144 | 200 | 80  | 72   | 2000 | 300  | 720  | 100 | 54 | 520  | 500  | 360 | 48  | 2000 | 480  |
| 77 | Pepino in natura - Kg                                            | Kg | 26391 | 600 | 640 | 600 | 1440 | 7000 | 2000 | 960  | 200 | 63 | 2288 | 1800 | 600 | 200 | 7000 | 1000 |
| 78 | Pescado, Aruanã - Kg                                             | Kg | 6782  | 180 | 400 | 600 | 1800 | 500  | 200  | 600  | 200 | 52 | 390  | 300  | 0   | 60  | 500  | 1000 |
| 79 | Pescado, Filé de Pirarucu - Kg                                   | Kg | 10321 | 240 | 500 | 600 | 2160 | 2000 | 200  | 600  | 200 | 51 | 390  | 300  | 0   | 80  | 2000 | 1000 |
| 80 | Pescado, Jaraqui - Kg                                            | Kg | 6184  | 60  | 400 | 600 | 960  | 500  | 200  | 600  | 200 | 54 | 390  | 300  | 0   | 20  | 500  | 1400 |
| 81 | Pescado, Matrinã - Kg                                            | Kg | 7273  | 120 | 500 | 600 | 960  | 1000 | 200  | 600  | 200 | 63 | 390  | 600  | 0   | 40  | 1000 | 1000 |
| 82 | Pescado, Pirarucu fresco em manta - Kg                           | Kg | 8702  | 300 | 500 | 600 | 2160 | 1000 | 300  | 800  | 200 | 52 | 390  | 300  | 0   | 100 | 1000 | 1000 |
| 83 | Pescado, Tambaqui roelo peso médio 3 Kg                          | Kg | 11804 | 450 | 500 | 800 | 2160 | 2000 | 300  | 800  | 200 | 54 | 390  | 600  | 0   | 150 | 2000 | 1400 |
| 84 | Pimenta de cheiro - Kg                                           | Kg | 5210  | 150 | 200 | 450 | 300  | 500  | 600  | 150  | 80  | 63 | 767  | 600  | 600 | 50  | 500  | 200  |
| 85 | Pimenta dedo de moça - Kg                                        | Kg | 1045  | 30  | 100 | 30  | 96   | 20   | 200  | 150  | 80  | 54 | 65   | 150  | 0   | 10  | 20   | 40   |
| 86 | Pimenta, espécie murupi - Kg                                     | Kg | 1063  | 45  | 100 | 30  | 96   | 20   | 200  | 150  | 80  | 52 | 65   | 150  | 0   | 15  | 20   | 40   |
| 87 | Pimentão regional - Kg                                           | Kg | 8952  | 600 | 200 | 700 | 960  | 500  | 300  | 960  | 200 | 58 | 1924 | 750  | 600 | 200 | 500  | 500  |
| 88 | Polpa de abacaxi, fruta processada e congelada. Embalagem de 1Kg | Kg | 8610  | 300 | 500 | 600 | 2160 | 300  | 300  | 1000 | 200 | 56 | 624  | 250  | 720 | 100 | 300  | 1200 |

|    |                                                                   |    |       |     |     |     |      |      |     |      |     |    |     |     |     |     |      |      |
|----|-------------------------------------------------------------------|----|-------|-----|-----|-----|------|------|-----|------|-----|----|-----|-----|-----|-----|------|------|
| 89 | Polpa de Açaí, fruta processada e congelada. Embalagem de 1Kg     | Kg | 7953  | 300 | 500 | 600 | 1800 | 300  | 300 | 1000 | 200 | 55 | 78  | 500 | 720 | 100 | 300  | 1200 |
| 90 | Polpa de Acerola, fruta processada e congelada. Embalagem de 1Kg  | Kg | 8685  | 60  | 500 | 600 | 2160 | 300  | 400 | 1000 | 200 | 55 | 920 | 250 | 720 | 20  | 300  | 1200 |
| 91 | Polpa de Cupuaçu, fruta processada e congelada. Embalagem de 1Kg  | Kg | 9075  | 600 | 500 | 800 | 2160 | 300  | 400 | 1000 | 200 | 55 | 390 | 250 | 720 | 200 | 300  | 1200 |
| 92 | Polpa de Goiaba, fruta processada e congelada. Embalagem de 1Kg   | Kg | 14075 | 450 | 500 | 600 | 2160 | 3000 | 400 | 1000 | 200 | 55 | 390 | 250 | 720 | 150 | 3000 | 1200 |
| 93 | Polpa de Manga, fruta processada e congelada. Embalagem de 1Kg    | Kg | 7325  | 60  | 500 | 800 | 720  | 300  | 300 | 1000 | 200 | 55 | 650 | 500 | 720 | 20  | 300  | 1200 |
| 94 | Polpa de Maracujá, fruta processada e congelada. Embalagem de 1Kg | Kg | 8265  | 600 | 500 | 800 | 1080 | 300  | 300 | 1000 | 200 | 55 | 460 | 250 | 720 | 200 | 300  | 1500 |
| 95 | Polpa de Taperebá, fruta processada e congelada. Embalagem de 1Kg | Kg | 6588  | 240 | 600 | 800 | 0    | 300  | 200 | 1000 | 200 | 55 | 813 | 500 | 0   | 80  | 300  | 1500 |
| 96 | Pupunha - Kg                                                      | Kg | 1500  | 30  | 300 | 100 | 0    | 50   | 250 | 120  | 200 | 55 | 65  | 150 | 0   | 10  | 50   | 120  |
| 97 | Queijo coalho - Kg                                                | Kg | 5208  | 450 | 300 | 400 | 1032 | 100  | 600 | 200  | 40  | 55 | 221 | 360 | 600 | 150 | 100  | 600  |

|     |                                                                                      |             |       |     |     |      |      |      |      |      |     |     |      |      |     |     |      |      |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------|-----|-----|------|------|------|------|------|-----|-----|------|------|-----|-----|------|------|
| 98  | Queijo Minas padrão - Kg                                                             | Kg          | 4976  | 60  | 300 | 400  | 360  | 100  | 300  | 1300 | 200 | 55  | 221  | 360  | 600 | 20  | 100  | 600  |
| 99  | Rapadura - Kg                                                                        | Kg          | 2385  | 150 | 100 | 400  | 0    | 50   | 600  | 360  | 200 | 55  | 130  | 200  | 0   | 50  | 50   | 40   |
| 100 | Repolho roxo regional - Kg                                                           | Kg          | 10245 | 300 | 600 | 500  | 480  | 600  | 1800 | 720  | 60  | 55  | 1430 | 2000 | 600 | 100 | 600  | 400  |
| 101 | Repolho verde regional - Kg                                                          | Kg          | 14485 | 900 | 600 | 500  | 720  | 600  | 2300 | 720  | 80  | 55  | 3510 | 2000 | 600 | 300 | 600  | 1000 |
| 102 | Rúcula in natura- Kg                                                                 | Kg          | 4315  | 60  | 150 | 50   | 300  | 200  | 1200 | 960  | 20  | 55  | 600  | 300  | 0   | 20  | 200  | 200  |
| 103 | Salame - Kg                                                                          | Kg          | 2277  | 60  | 300 | 100  | 120  | 150  | 350  | 720  | 100 | 55  | 52   | 80   | 0   | 20  | 150  | 20   |
| 104 | Suco de uva integral em garrafa de 1,5L sem adição de água e açúcar, tinto ou branco | L           | 8075  | 720 | 300 | 800  | 720  | 1500 | 400  | 1200 | 200 | 55  | 260  | 60   | 0   | 240 | 1500 | 120  |
| 105 | Tomate cereja in natura - Kg                                                         | Kg          | 5140  | 150 | 100 | 70   | 840  | 0    | 500  | 600  | 80  | 55  | 1755 | 300  | 240 | 50  | 0    | 400  |
| 106 | Tomate regional in natura - Kg                                                       | Kg          | 20771 | 900 | 700 | 1300 | 2176 | 2000 | 2600 | 2400 | 400 | 55  | 2340 | 1500 | 600 | 300 | 2000 | 1500 |
| 107 | Ovos de Galinha                                                                      | Cart com 30 | 11000 | 600 | 600 | 600  | 600  | 600  | 600  | 600  | 600 | 600 | 600  | 2600 | 600 | 600 | 600  | 600  |

3. FUNDAMENTOS DA NECESSIDADE CONTRATAÇÃO

3.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1.1. Atender o objetivo apresentado pelo Setor de Aprovisionamento das OMs, conforme consta no item anterior.

3.1.2. A partir da edição de regulamentação específica de aquisição de gêneros alimentícios, abriu-se espaço para a produção e comercialização da agricultura familiar, sendo que a aquisição dessa especificidade de gêneros alimentícios, além de promover o consumo de alimentos in natura e oriundos da Agricultura Familiar por parte dos militares, também permite a redução e a oferta de alimentos processados, preserva hábitos alimentares e culturais saudáveis, primando-se pelo consumo de alimentos mais frescos e com teor nutricional mais alto que os produzidos em larga escala.

**3.2. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

**3.2.1.** Os resultados a serem alcançados poderão ser mensurados na forma qualitativa e na satisfação dos militares ao receberem uma alimentação de boa qualidade em seu local de trabalho.

**3.3. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE:**

**3.3.1.** O planejamento das despesas decorrentes da aquisição de gêneros alimentícios estará previsto nos recursos alocados ao Exército Brasileiro para esta finalidade.

**4. AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:**

**4.1.** Não se aplica.

**5. CRITÉRIOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E CULTURAI**

**5.1.** Manter critérios especiais para aquisição e uso de produtos biodegradáveis;

**5.2.** Substituir, sempre que possível, substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

**5.3.** Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

**5.4.** Acondicionar os produtos, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

**5.5.** Evitar utilizar produtos que contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

**5.6.** Usar esponjas fabricadas com solvente à base d'água;

**5.7.** Usar produtos que possam comercialização em refil;

**5.8.** Realizar, sem ônus para a contratante, treinamento periódico de seus empregados/coperados sobre práticas de sustentabilidade no desempenho de suas atribuições, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e sobre a separação adequada de resíduos recicláveis;

**5.9.** Acondicionar adequadamente os resíduos gerados e as embalagens dos produtos utilizados nas atividades de copeiragem, para fins de disponibilização à coleta seletiva;

**5.10.** Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

**5.11.** Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

**5.12.** Evitar danos à fauna, flora, eco-sistema local e ao meio ambiente.

## **6. TIPAGEM E SERVIÇO E NATUREZA DO OBJETO**

**6.1.** Tipagem do Serviço: Não se aplica.

**6.2.** Natureza do Objeto: O objeto deste Projeto Básico quanto ao seu tipo é comum, por ser possível “estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto”. Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU /Tribunal de Contas da União - 4. ed. rev., atual. e ampl., 2010.

## **7. REFERÊNCIA A ESTUDOS PRELIMINARES**

**7.1.** Foram analisadas as Chamadas Públicas nº 02/2019 e 02/2020 QR (Quantitativo de Rancho), realizadas pelo Comando da 12ª Região Militar (UASG 160014), as quais possuem itens com características semelhantes aos pretendidos neste Projeto Básico (PB).

## **8. REQUISITOS DOS MATERIAIS**

### **8.1 - Requisitos Legais:**

**9.1.1.** Lei nº 8.666/1993 e suas alterações; Lei nº 11.326/2006; Lei nº 12.188/2010, Lei nº 12.512/2011; Decreto nº 10.880/221; Decreto nº. 9.214, de 29 de novembro de 2017 e da Resolução nº GGPA/MSN/MDSCF/2012 e Resolução nº 84/GGPA/2020.

### **8.2 - Requisitos de materiais (insumos):**

**8.2.1.** Conforme descrito no item 2.2 deste Projeto Básico.

### **8.3 - Requisito de Comunicação:**

**8.3.1.** A Contratada deverá informar ao Setor de Aprovisionamento das OM relacionadas no item 2.1 deste Projeto Básico, por escrito, o nome completo e o número do telefone do preposto da empresa para que, caso necessário, seja acionado a fim de sanar qualquer problema que venha a ocorrer com o produto fornecido durante o período de validade do processo licitatório.

### **8.4. Requisito de treinamento:**

**8.4.1.** Não se aplica.

## **9. ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO**

1. custo total deste Projeto Básico está estimado em R\$ 19.488.252,31(dezenove milhões quatrocentos e oitenta e oito mil duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos), conforme tabela abaixo :

1.1.

| Item | Descrição                           | Und | Qtd   | Valor de Referência | TOTAL          |
|------|-------------------------------------|-----|-------|---------------------|----------------|
| 1    | Abacate in natura - Kg              | Kg  | 6421  | R\$ 15,63           | R\$ 100.360,23 |
| 2    | Abacaxi comum - Kg                  | Kg  | 16154 | R\$ 11,17           | R\$ 180.440,18 |
| 3    | Abóbora regional - Kg               | Kg  | 13703 | R\$ 8,93            | R\$ 122.367,79 |
| 4    | Abóbora regional processada - Kg    | Kg  | 7659  | R\$ 6,70            | R\$ 51.315,30  |
| 5    | Acelga in natura - Kg               | Kg  | 3179  | R\$ 44,67           | R\$ 142.005,93 |
| 6    | Açúcar mascavo                      | kg  | 1924  | R\$ 22,33           | R\$ 42.962,92  |
| 7    | Agrião espécie verde in natura - Kg | Kg  | 2083  | R\$ 12,84           | R\$ 26.745,72  |
|      |                                     |     |       |                     | R\$ 104.959,80 |

|    |                                                                                                  |     |       |           |                |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-----------|----------------|
| 8  | Alface americano - Maço com no mínimo 3 pés (peso médio 400g)                                    | Mç  | 18810 | R\$ 5,58  |                |
| 9  | Alface roxo - Maço com no mínimo 3 pés (peso médio 400g)                                         | Mç  | 14613 | R\$ 8,93  | R\$ 130.494,09 |
| 10 | Alface, espécie crespa - Maço com no mínimo 3 pés (peso médio 400g)                              | Mç  | 15903 | R\$ 8,93  | R\$ 142.013,79 |
| 11 | Alho comum - Kg                                                                                  | Kg  | 7270  | R\$ 54,72 | R\$ 397.814,40 |
| 12 | Amendoim - Kg                                                                                    | Kg  | 1825  | R\$ 27,92 | R\$ 50.954,00  |
| 13 | Amido de milho                                                                                   | kg  | 5304  | R\$ 16,75 | R\$ 88.842,00  |
| 14 | Banana in natura, espécie prata/ maçã - Kg                                                       | Kg  | 24997 | R\$ 13,40 | R\$ 334.959,80 |
| 15 | Banana in natura, espécie pacovã - Kg                                                            | Kg  | 14805 | R\$ 12,28 | R\$ 181.805,40 |
| 16 | Barra de Cereal                                                                                  | Und | 21125 | R\$ 3,63  | R\$ 76.683,75  |
| 17 | Batata Cará roxo - Kg                                                                            | Kg  | 4384  | R\$ 11,73 | R\$ 51.424,32  |
| 18 | Batata doce, espécie rosada - Kg                                                                 | Kg  | 14876 | R\$ 11,17 | R\$ 166.164,92 |
| 19 | Biscoito diversos, cupuaçu, castanha, maracujá, maisena, amanteigado e leite, embalagem de 500 g | Und | 9504  | R\$ 39,08 | R\$ 371.416,32 |
| 20 | Brócolis in natura - Kg                                                                          | Kg  | 6832  | R\$ 67,00 | R\$ 457.744,00 |
| 21 | Café, tipo premium                                                                               | Und | 10832 | R\$ 22,33 | R\$ 241.878,56 |
|    |                                                                                                  |     |       |           |                |

|    |                                                         |     |       |           |                |
|----|---------------------------------------------------------|-----|-------|-----------|----------------|
| 22 | Canela em pó embalagem com 30g                          | Und | 3499  | R\$ 8,93  | R\$ 31.246,07  |
| 23 | Carne suína, Bacon - Kg                                 | Kg  | 14074 | R\$ 50,25 | R\$ 707.218,50 |
| 24 | Carne suína, Costela - Kg                               | Kg  | 7573  | R\$ 22,33 | R\$ 169.105,09 |
| 25 | Carne suína, Costelinha defumada - Kg                   | Kg  | 8172  | R\$ 21,22 | R\$ 173.409,84 |
| 26 | Carne suína, Leitão inteiro - Kg                        | Kg  | 5644  | R\$ 22,33 | R\$ 126.030,52 |
| 27 | Carne suína, Linguiça - Kg                              | Kg  | 11806 | R\$ 18,98 | R\$ 224.077,88 |
| 28 | Carne suína, Orelha, sem máscara - Kg                   | Kg  | 4772  | R\$ 22,33 | R\$ 106.558,76 |
| 29 | Carne suína, Paio - Kg                                  | Kg  | 5419  | R\$ 22,33 | R\$ 121.006,27 |
| 30 | Carne suína, Pele - Kg                                  | Kg  | 4651  | R\$ 22,33 | R\$ 103.856,83 |
| 31 | Carne suína, Pernil - Kg                                | Kg  | 9540  | R\$ 22,33 | R\$ 213.028,20 |
| 32 | Carne suína, Pés - Kg                                   | Kg  | 4276  | R\$ 22,33 | R\$ 95.483,08  |
| 33 | Carne suína, Toucinho defumado - Kg                     | Kg  | 5115  | R\$ 61,42 | R\$ 314.163,30 |
| 34 | Castanha de caju - Kg                                   | Kg  | 1310  | R\$ 16,75 | R\$ 21.942,50  |
| 35 | Castanha do Brasil sem casca, embalagem a vácuo - Kg    | Kg  | 2231  | R\$ 33,50 | R\$ 74.738,50  |
| 36 | Cebola in natura- Kg                                    | Kg  | 24027 | R\$ 14,52 | R\$ 348.872,04 |
| 37 | Cebolinha roxa e comum in natura - Maço peso médio 500g | Mç  | 8601  | R\$ 20,10 | R\$ 172.880,10 |

|    |                                                                              |     |       |           |                |
|----|------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-----------|----------------|
| 38 | Cenoura in natura - Kg                                                       | Kg  | 20147 | R\$ 16,75 | R\$ 337.462,25 |
| 39 | Cheiro verde misto (Trio: coentro/cebolinha/chicória) - Maço peso médio 200g | Mç  | 11784 | R\$ 5,58  | R\$ 65.754,72  |
| 40 | Chicória in natura - Kg                                                      | Kg  | 4112  | R\$ 4,47  | R\$ 18.380,64  |
| 41 | Chocolate ao leite                                                           | kg  | 6036  | R\$ 50,25 | R\$ 303.309,00 |
| 42 | Chocolate meio amargo                                                        | kg  | 16863 | R\$ 44,67 | R\$ 753.270,21 |
| 43 | Chuchu in natura - Kg                                                        | Kg  | 6746  | R\$ 11,17 | R\$ 75.352,82  |
| 44 | Coco seco in natura - Kg                                                     | Kg  | 4612  | R\$ 21,22 | R\$ 97.866,64  |
| 45 | Coco verde in natura - Kg                                                    | Kg  | 2550  | R\$ 11,17 | R\$ 28.483,50  |
| 46 | Coentro, espécie comum - Maço peso médio 500g                                | Mç  | 6093  | R\$ 5,03  | R\$ 30.647,79  |
| 47 | Colorau, tempero regional natural de urucum - Kg                             | Kg  | 4336  | R\$ 22,33 | R\$ 96.822,88  |
| 48 | Couve, espécie manteiga - Maço peso médio 500g                               | Mç  | 34477 | R\$ 10,05 | R\$ 346.493,85 |
| 49 | Doce de banana tipo Bananadinha. Embalagem individual em pacotes de 1Kg      | Und | 15227 | R\$ 27,92 | R\$ 425.137,84 |
| 50 | Doce de leite, embalagem de 500g                                             | Kg  | 12785 | R\$ 21,22 | R\$ 271.297,70 |
| 51 | Doce tipo Rapadurinha. Embalagem individual em pacotes de 1Kg                | Kg  | 14782 | R\$ 16,75 | R\$ 247.598,50 |
|    |                                                                              |     |       |           | R\$ 37.148,80  |

|    |                                                                                                      |     |       |           |                |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-----------|----------------|
| 52 | Espinafre (peso do maço 300g) - in natura                                                            | Mç  | 4160  | R\$ 8,93  |                |
| 53 | Essência de baunilha embalagem 30g                                                                   | Und | 1183  | R\$ 14,52 | R\$ 17.177,16  |
| 54 | Farinha de kibe                                                                                      | kg  | 3908  | R\$ 24,57 | R\$ 96.019,56  |
| 55 | Farinha de mandioca Uarini Ovinha - Kg                                                               | Kg  | 15313 | R\$ 18,98 | R\$ 290.640,74 |
| 56 | Feijão de metro - maço                                                                               | mç  | 4002  | R\$ 5,03  | R\$ 20.130,06  |
| 57 | Feijão de Praia - Kg                                                                                 | Kg  | 3653  | R\$ 11,17 | R\$ 40.804,01  |
| 58 | Geléia extra de frutas, morango, abacaxi, amora, cupuaçu, uva e sabores diversos, embalagem de 250 g | Und | 11468 | R\$ 27,92 | R\$ 320.186,56 |
| 59 | Gengibre - Kg                                                                                        | Kg  | 1503  | R\$ 8,93  | R\$ 13.421,79  |
| 60 | Goiaba in natura, espécie vermelha - Kg                                                              | Kg  | 5516  | R\$ 27,92 | R\$ 154.006,72 |
| 61 | Laranja regional - Kg                                                                                | Kg  | 21418 | R\$ 16,75 | R\$ 358.751,50 |
| 62 | Leite em pó desnatado                                                                                | Und | 16761 | R\$ 8,93  | R\$ 149.675,73 |
| 63 | Limão espécie Taiti - Kg                                                                             | Kg  | 18631 | R\$ 7,82  | R\$ 145.694,42 |
| 64 | Linguiça mista, suína e bovina - Kg                                                                  | Kg  | 10043 | R\$ 20,10 | R\$ 201.864,30 |
| 65 | Macaxeira - Kg                                                                                       | Kg  | 16619 | R\$ 10,05 | R\$ 167.020,95 |
| 66 | Macaxeira processada - Kg                                                                            | Kg  | 9538  | R\$ 13,40 | R\$ 127.809,20 |
|    |                                                                                                      |     |       |           |                |

|    |                                            |    |       |           |                |
|----|--------------------------------------------|----|-------|-----------|----------------|
| 67 | Mamão espécie Havaí - Kg                   | Kg | 9874  | R\$ 12,28 | R\$ 121.252,72 |
| 68 | Mamão espécie papaia - Kg                  | Kg | 12482 | R\$ 10,05 | R\$ 125.444,10 |
| 69 | Manga haden in natura - Kg                 | Kg | 9463  | R\$ 23,45 | R\$ 221.907,35 |
| 70 | Manteiga - Kg                              | Kg | 4474  | R\$ 21,78 | R\$ 97.443,72  |
| 71 | Maxixe comum - Kg                          | Kg | 4257  | R\$ 11,17 | R\$ 47.550,69  |
| 72 | Mel de abelha puro -<br>embalagem de 500 g | L  | 2056  | R\$ 55,83 | R\$ 114.786,48 |
| 73 | Melancia in natura - Kg                    | Kg | 37933 | R\$ 8,93  | R\$ 338.741,69 |
| 74 | Melão - Kg                                 | Kg | 20077 | R\$ 17,87 | R\$ 358.775,99 |
| 75 | Milho Verde - Kg                           | Kg | 3746  | R\$ 35,73 | R\$ 133.844,58 |
| 76 | Molho shoyo                                | L  | 7578  | R\$ 27,92 | R\$ 211.577,76 |
| 77 | Pepino in natura - Kg                      | Kg | 26391 | R\$ 10,05 | R\$ 265.229,55 |
| 78 | Pescado, Aruanã - Kg                       | Kg | 6782  | R\$ 27,92 | R\$ 189.353,44 |
| 79 | Pescado, Filé de Pirarucu -<br>Kg          | Kg | 10321 | R\$ 36,85 | R\$ 380.328,85 |
| 80 | Pescado, Jaraqui - Kg                      | Kg | 6184  | R\$ 27,92 | R\$ 172.657,28 |
| 81 | Pescado, Matrinxã - Kg                     | Kg | 7273  | R\$ 33,50 | R\$ 243.645,50 |
| 82 | Pescado, Pirarucu fresco em<br>manta - Kg  | Kg | 8702  | R\$ 42,43 | R\$ 369.225,86 |
| 83 | Pescado, Tambaqui roelo<br>peso médio 3 Kg | Kg | 11804 | R\$ 20,10 | R\$ 237.260,40 |
| 84 | Pimenta de cheiro - Kg                     | Kg | 5210  | R\$ 50,25 | R\$ 261.802,50 |

|    |                                                                   |    |       |           |                |
|----|-------------------------------------------------------------------|----|-------|-----------|----------------|
| 85 | Pimenta dedo de moça - Kg                                         | Kg | 1045  | R\$ 33,50 | R\$ 35.007,50  |
| 86 | Pimenta, espécie murupi - Kg                                      | Kg | 1063  | R\$ 39,08 | R\$ 41.542,04  |
| 87 | Pimentão regional - Kg                                            | Kg | 8952  | R\$ 22,33 | R\$ 199.898,16 |
| 88 | Polpa de abacaxi, fruta processada e congelada. Embalagem de 1Kg  | Kg | 8610  | R\$ 22,33 | R\$ 192.261,30 |
| 89 | Polpa de Açaí, fruta processada e congelada. Embalagem de 1Kg     | Kg | 7953  | R\$ 16,75 | R\$ 133.212,75 |
| 90 | Polpa de Acerola, fruta processada e congelada. Embalagem de 1Kg  | Kg | 8685  | R\$ 22,33 | R\$ 193.936,05 |
| 91 | Polpa de Cupuaçu, fruta processada e congelada. Embalagem de 1Kg  | Kg | 9075  | R\$ 22,33 | R\$ 202.644,75 |
| 92 | Polpa de Goiaba, fruta processada e congelada. Embalagem de 1Kg   | Kg | 14075 | R\$ 22,33 | R\$ 314.294,75 |
| 93 | Polpa de Manga, fruta processada e congelada. Embalagem de 1Kg    | Kg | 7325  | R\$ 22,33 | R\$ 163.567,25 |
| 94 | Polpa de Maracujá, fruta processada e congelada. Embalagem de 1Kg | Kg | 8265  | R\$ 33,50 | R\$ 276.877,50 |
| 95 | Polpa de Taperebá, fruta processada e congelada. Embalagem de 1Kg | Kg | 6588  | R\$ 22,33 | R\$ 147.110,04 |
| 96 | Pupunha - Kg                                                      | Kg | 1500  | R\$ 22,33 | R\$ 33.495,00  |
|    |                                                                   |    |       |           |                |

|                               |                                                                                      |      |       |           |                  |
|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|-----------|------------------|
| 97                            | Queijo coalho - Kg                                                                   | Kg   | 5208  | R\$ 50,25 | R\$ 261.702,00   |
| 98                            | Queijo Minas padrão - Kg                                                             | Kg   | 4976  | R\$ 44,67 | R\$ 222.277,92   |
| 99                            | Rapadura - Kg                                                                        | Kg   | 2385  | R\$ 25,68 | R\$ 61.246,80    |
| 100                           | Repolho roxo regional - Kg                                                           | Kg   | 10245 | R\$ 16,75 | R\$ 171.603,75   |
| 101                           | Repolho verde regional - Kg                                                          | Kg   | 14485 | R\$ 14,52 | R\$ 210.322,20   |
| 102                           | Rúcula in natura- Kg                                                                 | Kg   | 4315  | R\$ 39,08 | R\$ 168.630,20   |
| 103                           | Salame - Kg                                                                          | Kg   | 2277  | R\$ 33,50 | R\$ 76.279,50    |
| 104                           | Suco de uva integral em garrafa de 1,5L sem adição de água e açúcar, tinto ou branco | L    | 8075  | R\$ 16,75 | R\$ 135.256,25   |
| 105                           | Tomate cereja in natura - Kg                                                         | Kg   | 5140  | R\$ 22,33 | R\$ 114.776,20   |
| 106                           | Tomate regional in natura - Kg                                                       | Kg   | 20771 | R\$ 13,40 | R\$ 278.331,40   |
| 107                           | Ovos de galinha                                                                      | Cart | 11000 | R\$ 23,45 | R\$ 257.950,00   |
| <b>TOTAL DOS FORNECEDORES</b> |                                                                                      |      |       |           | R\$19.488.252,31 |

## 10. FORMAS DE PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após a última entrega da semana, mediante apresentação da nota fiscal correspondente ao fornecimento efetuado em determinado período, por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras OB/FATURA, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

**10.2.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**10.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

**10.4.** Na hipótese de pagamento por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento poderão ser reduzidos do valor a ser pago aos beneficiários fornecedores, desde que previamente acordados com estes beneficiários (art. 13, Decreto nº 7.775/2012).

## **11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**11.1.** A organização fornecedora e/ou o agricultor familiar deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

### **11.1.1.** Os Beneficiários Fornecedores:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b)** extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c)** proposta de venda de produtos da agricultura familiar com assinatura do participante (Anexo III);
- d)** declaração de que gêneros alimentos a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (Anexo IV); e
- e)** prova de atendimento de requisitos previstos na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

### **11.1.2.** As Organizações Fornecedoras:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)** extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) Jurídica para associações e cooperativas, emitida nos últimos 60 dias;
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d)** cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial no caso de cooperativas, ou, no Cartório de Registro Civil no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registro em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

**e)** Proposta de Venda de Produtos da Agricultura Familiar assinado pelo seu representante legal (Anexo III);

**f)** declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo );

**g)** a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

**h)** documentação comprobatória de Serviço de Inspeção – DIPOA (SIF), para fornecimento de leite em pó integral instantâneo carnes, carnes suínas, carnes bovinas, carnes de frango, pescado e margarina vegetal.

**11.1.3.** A organização fornecedora somente poderá vender produtos provenientes de beneficiário(s) fornecedor(es), sob pena de inabilitação.

**11.2.** Na análise das propostas de venda para aquisição dos produtos alimentícios, terão prioridade as propostas dos Agricultores Familiares de Manaus, da Região Integrada de Desenvolvimento de Manaus e Entorno (RIDE/AM), das comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas, de assentamentos de reforma agrária, dos grupos de mulheres e da produção agroecológica ou orgânica, consoante com o disposto no artigo 9º da Resolução GGPA nº 84/2020.

## **12. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO**

### **12.1. Entrega:**

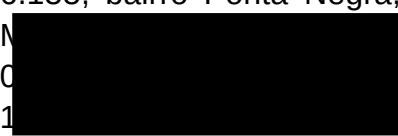
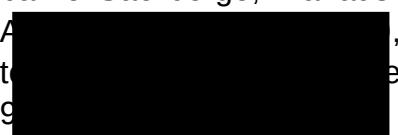
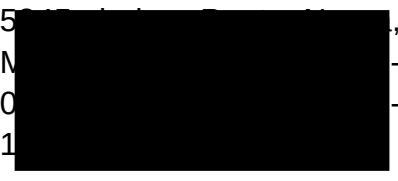
**12.1.1.** Os gêneros alimentícios, que constituem o objeto a ser licitado, deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com a demanda, em estrita observância às especificações de que trata este Projeto Básico.

**12.1.2.** Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do pedido a ser enviado via fax ou por e-mail. Eles deverão estar em perfeitas condições, devidamente acondicionados e identificados, e dentro do prazo de validade estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

**12.1.3.** Somente admitir-se-á prorrogação de prazo para entrega do produto licitado quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa.

**12.1.4.** Os produtos de origem animal deverão atender a PORTARIA Nº 121/2020 /ADAF-AM, onde regulamenta a rotulagem e os modelos de rótulos a serem utilizados pelo Serviço de Inspeção Estadual do estado do Amazonas (SIE/AM), da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas (ADAF).

**12.1.5.** Os endereços de entrega dos materiais são:

|                                                                                  |                                                                                                                                        |                                                                             |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| <b>Comando da 12ª Região Militar (Cmdo 12ª RM)</b>                               | Av. Coronel Teixeira, nº 6.155, bairro Ponta Negra,  | Horário de entrega: 07:30h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h nos dias úteis. |
| <b>1º Batalhão de Infantaria de Selva Aeromóvel (1º BIS Amv)</b>                 | Av. São Jorge nº 650, bairro São Jorge, Manaus-      | Horário de entrega: 07:30h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h nos dias úteis. |
| <b>4º Batalhão de Aviação do Exército (4º BAVEx)</b>                             | Estrada do Paredão, s/nº, bairro Colônia Oliveira  | Horário de entrega: 07:30h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h nos dias úteis. |
| <b>Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia (CECMA)</b>              | Av. Coronel Teixeira, nº 6                         | Horário de entrega: 07:30h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h nos dias úteis. |
| <b>1º Batalhão de Comunicações e Guerra Eletrônica de Selva (1º B Com GE SI)</b> | Av. Coronel Teixeira, nº 5                         | Horário de entrega: 07:30h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h nos dias úteis. |
|                                                                                  | Rua Marechal Bittencourt, nº 97, bairro Compensa,                                                                                      | Horário de entrega: 07:30h às 12:00h e das 13:                              |

|                                                               |                                                                                         |                                                                             |
|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| <b>4º Centro de Geoinformação (4º CGEO)</b>                   | M [REDACTED] 1 3                                                                        | 00h às 16:30h nos dias úteis.                                               |
| <b>Centro de Instrução de Guerra na Selva (CIGS)</b>          | Av. São Jorge, nº 750, bairro São Jorge, Manaus-AM [REDACTED] 1 e                       | Horário de entrega: 07:30h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h nos dias úteis. |
| <b>Colégio Militar de Manaus (CMM)</b>                        | Rua São Clemente, nº 157, bairro Centro, Manaus-AM [REDACTED] 6                         | Horário de entrega: 07:30h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h nos dias úteis. |
| <b>Comando do 2º Grupamento de Engenharia (Cmdo 2º Gpt E)</b> | Av. Coronel Teixeira, nº 5 [REDACTED] 0 1                                               | Horário de entrega: 07:30h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h nos dias úteis. |
| <b>Comando do Comando Militar da Amazônia (Cmdo CMA)</b>      | Av. Coronel Teixeira, nº 4 [REDACTED] 1 2 2                                             | Horário de entrega: 07:30h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h nos dias úteis. |
| <b>Comissão Regional de Obras/12 (CRO/12)</b>                 | Av. Coronel Teixeira, nº 2.061, bairro Ponta Negra, Manaus-AM [REDACTED] 4 7            | Horário de entrega: 07:30h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h nos dias úteis. |
| <b>12º Batalhão de Suprimento (12º B Sup)</b>                 | Av. Marechal Bittencourt, nº 55, bairro Santo Antônio, Manaus-AM [REDACTED] 6 9 3 3001. | Horário de entrega: 07:30h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h nos dias úteis. |
|                                                               | Rua Professor Ernani Simão, nº 1421, bairro                                             |                                                                             |

|                                                      |                                                                                       |                                                                             |
|------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| <b>Hospital Militar de Área de Manaus (HMAM)</b>     | Cachoeirinha, Manaus-AM,<br>C [REDACTED]<br>( [REDACTED]<br>8 [REDACTED]              | Horário de entrega: 07:30h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h nos dias úteis. |
| <b>Parque Regional de Manutenção/12 (P R Mnt/12)</b> | Av. Coronel Teixeira,<br>r [REDACTED]<br>M [REDACTED]<br>4 [REDACTED]<br>6 [REDACTED] | Horário de entrega: 07:30h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h nos dias úteis. |
| <b>7ª Batalhão de Polícia do Exército (7ª BPE)</b>   | Av. São Jorge, s/nº, bairro<br>S [REDACTED]<br>C [REDACTED]<br>C [REDACTED]           | Horário de entrega: 07:30h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h nos dias úteis. |

**12.2. Recebimento:**

**12.2.1.** O recebimento provisório acontecerá no momento da entrega do material no Setor de Aprovisionamento.

**12.2.2.** O recebimento definitivo ficará a cargo do Setor de Aprovisionamento e acontecerá em até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, onde serão verificados a conformidade com as especificações, a não apresentação de avarias ou adulteração, obrigando-se o adjudicatário a repor o gênero danificado, fora da norma legal, que porventura for detectado, com base na Lei nº 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

**12.2.2.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**12.2.3.** No recebimento do material será verificado se os gêneros apresentam as características técnicas constantes da tabela abaixo:

**Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 36, 37, 38, 39, 43, 48, 52, 60, 61, 63, 67, 68, 69, 71, 73, 74, 75, 77, 84, 85, 86, 87, 100, 101, 102, 105, 106.**

Devem apresentar-se frescos, não imaturos e com aromas característicos das espécies. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas.

Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal (“textura gosmenta”). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, oferecerem repugnância ou risco de doenças aos comensais, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano.

**Item: 6, 16, 19, 21, 22, 34, 35, 41, 42, 47, 49, 50, 51, 53, 57, 58, 62, 70, 72, 76, 97, 98, 99, 104.**

Devem apresentar-se secos, com sua cor característica, limpos, isentos de parasitas, não poderá estar fermentado ou rançoso e com embalagem característica do produto. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos internos como terra, bolor ou mucosidade, nem umidade anormal (“textura gosmenta”). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, ofereçam repugnância ou risco de doenças aos comensais, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano.

**Itens: 13, 54, 55.**

Devem apresentar-se secas, amarela ou branca, limpas, isentas de parasitas, não poderá estar fermentada ou rançosa e com característicos do produto. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos internos como terra, bolor ou mucosidade, nem umidade anormal (“textura gosmenta”). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, ofereçam repugnância ou risco de doenças aos comensais, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano.

**Itens: 56.**

Devem apresentar-se frescos, em vargens ou grãos, não imaturas e com aromas característicos das espécies. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal (“textura

gosmenta"). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, ofereçam repugnância ou risco de doenças aos comensais, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano.

**Item: 44, 45.**

Devem apresentar-se frescos, com casca dura e escura, não imaturos e com aromas característicos das espécies. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal ("textura gosmenta"). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, oferecerem repugnância ou risco de doenças aos comensais, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano.

**Itens: 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 64, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 103.**

Devem apresentar-se frescos, sem areia, pedaços de metais, plásticos, poeira, combustíveis, sabão, detergentes e moscas, úmido, firme e sem manchas estranhas na pele, com os olhos brilhantes e salientes, com aromas característicos das espécies. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal ("textura gosmenta"). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, ofereçam repugnância ou risco de doenças aos comensais, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano.

**Itens: 17, 18, 59, 65.**

Devem apresentar-se frescos, com casca, não imaturos e com aromas característicos das espécies. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal ("textura gosmenta"). Os produtos que

apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, ofereçam repugnância ou risco de doenças aos comensais, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano.

**Itens: 66, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95.**

Devem apresentar-se congelados, não-fermentado, não-concentrado e não-diluído, com teor mínimo de sólidos totais, provenientes da parte comestível da fruta, obtido de frutas polposas, preparado com frutas sadias, limpas, isentas de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não-comestíveis da fruta, nem de substâncias estranhas a sua composição normal, limpas e com aromas característicos das espécies. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal ("textura gosmenta"). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, ofereçam repugnância ou risco de doenças aos comensais, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano.

**12.2.4.** Se as especificações dos gêneros entregues não corresponderem às exigidas deste Projeto Básico, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, ou este deverá demonstrar a improcedência da recusa no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos de sua ocorrência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

### **13. GARANTIA/VALIDADE**

**13.1.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Os bens poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser retirados e substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, apenas uma vez, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### **14. PRODUTIVIDADE DE REFERÊNCIA**

**14.1.** Não serão disponibilizados à licitante vencedora insumos de qualquer tipo, tais como: equipamentos, materiais e mão de obra para a entrega do objeto deste Projeto Básico. Tudo deverá estar contemplado na proposta de preço e composições de custo unitário de cada item.

**15. NECESSIDADE DE VISTORIA**

15.1. Não se aplica.

**16. ORDEM DE SERVIÇO**

16.1. Não se aplica.

**17. NÍVEL DE SERVIÇO:**

17.1. Não se aplica.

**18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

**18.2.** Considerando que para a presente aquisição, será feito pelo chamamento público e em, atenção ao Art. 83 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, de forma subsidiária, que afirma que “a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada”, as compras correrão conforme disponibilidade de créditos e planejamento de utilização dos recursos.

I) Gestão/Unidade: 160504

II) Fonte de Recursos: 1000000000

III) Programa de Trabalho: 171397

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – 07

V) Plano Interno: E6SUPLJA1QR

**18.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

**19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**19.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico.

**19.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**19.3.** Comunicar a Contratada qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.

**19.4.** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, por meio de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993 e alterações, procedendo ao atesto das respectivas notas fiscais/faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**19.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Projeto Básico.

**19.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo Substitutivo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**19.7.** Notificar, por escrito, a Contratada quando houver eventual aplicação de penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**19.8.** Responder pelas consequências de suas ações ou omissões.

**19.9.** Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações do Contratante para o cumprimento das rotinas de entregas, desde que tenham sido credenciados pelo Contratante e exclusivamente para entrega dos produtos elencados neste Projeto Básico.

## **20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**20.1.** Cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico, do edital e seus anexos, e sua proposta comercial, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**20.2.** Assinar o Termo Substitutivo de Contrato, no prazo e condições previstos no edital.

**20.3.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**20.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

**20.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto que esteja sem condições de consumo.

**20.6.** Comunicar ao Setor de Aprovisionamento da OM, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**21.7.** Honrar sua proposta de preços e manter as condições habilitatórias que lhe garantiram a vitória no certame, de modo a não frustrar a licitação, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na legislação em vigor.

**20.8.** Indicar preposto para representá-la durante ao período de validade do processo licitatório.

**20.9.** Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no produto licitado, até o limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1996.

**20.10.** Sujeitar-se à fiscalização das OM participantes quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes.

**20.11.** Responder por perdas e danos que vierem a sofrer as OM participantes ou terceiros, em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

**20.12.** Responsabilizar-se pelo produto até o efetivo recebimento por parte das OM participantes, adotando todas as medidas julgadas cabíveis, inclusive as que se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para as OM.

**20.13.** Submeter à aprovação das OM participantes toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo legal.

**20.14.** Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao fornecimento do produto.

## **21. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**21.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto.

## **22. FISCALIZAÇÃO (CONTROLE DA EXECUÇÃO):**

**22.1.** Nos termos da Lei 14.133/21, será designado comissão para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**22.1.1.** Caso o recebimento do material seja de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será nomeada comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela Administração.

**22.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme previsto na Lei 14.133/21.

**22.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**22.4.** O setor que participará da execução da fiscalização será o Setor de Aprovisionamento das OM participantes.

**22.5.** O atesto das notas fiscais ficará a cargo do Encarregado do Programa de Alimentação das OM participantes.

### **23. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**23.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**23.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**23.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**23.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**23.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**23.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**23.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**23.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**23.1.8..** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**23.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**23.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**23.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**23.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**23.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

**23.2.1.** Advertência;

**23.2.2.** Multa;

**23.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;

**23.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**23.2.5.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**23.2.6.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**23.2.7.** As peculiaridades do caso concreto;

**23.2.8.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**23.2.9.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**23.2.10.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. E os demais artigos do Título IV Das Irregularidades, do Capítulo 1 Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei nº 14.133/2021, de forma subsidiária

## **24. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[Assinatura]

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 18/07/2024 às 14:13:48.

[Assinatura]

Equipe de apoio





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR  
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)  
FORTE MENDONÇA FURTADO

Despacho Nº 1114-SALC/B Adm Ap 12ª RM/Cmdo 12ª RM

Manaus, AM, 8 de dezembro de 2025.

**Assunto:** Revogação de Procedimento de Dispensa Eletrônica Nr 36/2025 na modalidade “SEM DISPUTA” no Sistema Novo Divulgação de Compras (Novo DC)

**Anexos:**

[1\) Diex Simplificado nº 5827-B Adm Ap 12ª RM/Cmdo 12ª RM, de 03 DEZ 25](#)

1. O procedimento foi autuado para operacionalizar aquisição de Compra Institucional de gêneros alimentícios oriundos de Chamada Pública da Agricultura Familiar do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) do Governo Federal.
2. Após análise interna e verificação dos registros, constatou-se que o referido procedimento foi instaurado em 9 de outubro de 2025, de forma experimental, com o objetivo exclusivo de capacitação e teste das funcionalidades da nova plataforma, em conformidade com as orientações de transição do sistema antigo para o Novo DC
3. Verificou-se que a real necessidade de contratação **não** existe no presente momento ou será objeto de um novo e regular procedimento, a ser iniciado oportunamente após a homologação completa do uso do sistema pela equipe.
4. Diante do exposto, e em observância aos princípios da economicidade, eficiência e, principalmente, da transparência e da boa-fé que regem a Administração Pública (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), a manutenção do procedimento de teste no sistema ativo pode gerar inconsistências nos dados oficiais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
5. Pelo exposto, **DETERMINO A REVOGAÇÃO** do procedimento de dispensa identificado no despacho, com fundamento no poder de **autotutela** da Administração (Súmulas 346 e 473 do STF) e na necessidade de sanear os registros do órgão.

  
Ordenador de Despesas da 12ª Região Militar

---

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel**



██████████ em 08/12/2025, às 14:14 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: OCZP-APVc-hOto-dYC0**

DIEEx Simplificado Nº 5827-B Adm Ap 12ª RM/Cmdo 12ª RM  
EB: 64321.026652/2025-91

**URGENTE**

Manaus, AM, 3 de dezembro de 2025.

**Do** Ordenador de Despesas da 12ª Região Militar

**Ao Sr** Chefe da Seção de Licitações e Contratos do Comando da 12ª Região Militar

**Assunto:** solicitação de processos para publicação no DSpace

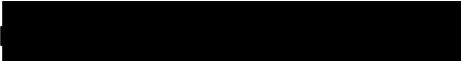
**Referências:**

[a\) DIEEx nº 1745-S1/12º CGCFEx, de 23 SET 25.](#)

1. Em atenção ao documento em referência, solicito o envio, no sistema SPED, dos processos referentes às Dispensas nº 36/2025, nº 38/2025 e nº 39/2025. Ressalto que tais processos encontram-se registrados no Portal de Compras Governamentais, porém ainda permanecem pendentes junto ao 12º CGCFEx para publicação no DSpace;

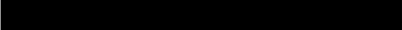
2. Informo, ainda, que o percentual registrado pela 12ª RM junto à CGCFEx corresponde a 50% de cumprimento das Contratações Diretas até a presente data.

3. Foi orientado pelo CGCFEx que, nos casos em que processos de contratação sejam cadastrados como “teste” e posteriormente anulados ou cancelados, poderá ser encaminhado DIEEx para formalização e desconsideração da referida publicação, devendo ser especificado o motivo da anulação ou cancelamento.

 Cel  
Ordenador de Despesas da 12ª Região Militar

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:  
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) Cel , em 03/12/2025, às 11:26 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**2gvp-bPE5-YHY3-/mov**